



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00611 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D51381B3D8A766FAD44AC35B2E3ED46

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
- ANEXOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
- DECRETOS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo Janeiro/2017.

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SAAE MAC. 031/2016.

Processo Administrativo 109/2016

Pregão Presencial 006/2016

Contrato SAAE-Macaúbas: 031/2016 de 28/06/2016

Termo Aditivo 18/01/2017- Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: POSTO MACAUBENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.605.115/0001-24 Cláusula Aditivada: Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato acima referido, ao preço total do item 01, referente ao saldo de litros de diesel, acrescendo o montante de R\$ 1.669,64 (Um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que será acrescido ao preço global, estando assim dentro dos limites permitidos na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não foram alterados por este aditivo, as quais são ratificadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processos Administrativos, Dispensa Janeiro/2017.

Processo Administrativo 032/2017

Dispensa de Licitação 031/2017

Homologado 18/01/2017 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia. Objeto: Fornecimento de energia elétrica ao SAAE-Macaúbas-BA., referente ao exercício anterior. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 13.363,37. Fundamento legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES, para a Contratação de Serviços de obras de engenharia para Construção de base de apoio da unidade filtrante e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, no Pov. De Contendas, localizada na zona rural deste Município e Contratação de Serviços de obras de engenharia para execução parcial do projeto de ampliação e reforma da sede do SAAE-Macaúbas-BA.

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio da Portaria SAAE-MAC.nº.01/2017, torna público que estará reunida no dia 03/02/2017, às 09:00 horas, na sede do SAAE, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-Bahia, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **Tomada de Preço nº 001/2017 do Tipo Menor Preço Global Por Lotes**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo.

SEÇÃO I DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES**, para a Contratação de Serviços de obras de engenharia para Construção de base de apoio da unidade filtrante e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, no Pov. De Contendas, localizada na zona rural deste Município e Contratação de Serviços de obras de engenharia para execução parcial do projeto de ampliação e reforma da sede do SAAE-Macaúbas-BA., obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e nos termos da minuta contratual em anexo.

SEÇÃO II DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.** As despesas com o presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade: 02.14 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Projeto Atividade: 1.143 – Amp. Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água
Projeto Atividade: 1.142 – Const. Amp. Reforma e Edificações da Administração
Elemento de Despesa: 4490.51.00-50 OBRAS E INSTALAÇÕES

SEÇÃO III DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 2.** O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou por licitante, nos termos do Artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- a) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- b) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no país, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividades compatíveis com o objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

5.1. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos na sede do SAAE, situada à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas/BA., das 8 às 12h e das 14 às 17h, no Diário Oficial do Município de Macaúbas www.pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br, ou no site oficial da autarquia www.saaemacaubas.com.br, Informações pelo Tel. (77)3473-1141.

6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO V

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

7. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Artigos 42 a 49.

a) O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do Artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

a) A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

SEÇÃO VI DO CREDENCIAMENTO

10. Os interessados em participar da licitação, deverão fazer o cadastro com a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a documentação conforme Seção VIII: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h, diariamente, até 3 (TRÊS) dias antes da realização da Licitação, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, atribuindo-lhe posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o “Certificado de Registro Cadastral”, cadastro este que não dispensa a entrega do envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

11. Previamente na abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão acompanhada do contrato social em vigor, estatuto ou documento equivalente que comprove a legitimidade da outorga dos poderes e o Certificado de Registro Cadastral.

- a) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- b) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

12. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

SEÇÃO VII

DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

13. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE:

14. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações até o horário marcado para abertura da sessão pública.

SEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO

- 15.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- a) Habilitação Jurídica;
 - b) Qualificação econômico-financeira;
 - c) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) Qualificação técnica e
 - e) Documentação complementar.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

16. Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

17. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 17.d.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 17.d.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

18. Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo esta comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

19. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, contento a declaração de Habilidade Profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, respeitando a sua validade na data de assinatura dos documentos referidos, sob forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo Conselho Regional de contabilidade, nos termos das normas regulamentares pertinentes.

20. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

20.c.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União e às contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

20.c.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.d.1. Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

21. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

b) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

24.a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

24.b.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, com características semelhantes ao objeto de cada lote da presente licitação, especificamente com o item tal da planilha

24.b.1.1 A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do Engenheiro Civil, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

24.b.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

24.b.1.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Relação formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo SAAE de Macaúbas, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

24.d.1. Relação da equipe Técnica/Administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação indicando nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente, (descrita abaixo).

e) O nome dos responsáveis Técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem dos Atestados de Capacidade Técnica;

f) Declaração emitida pelo SAAE de Macaúbas de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução do objeto licitado;

24.f.1. A vistoria (visita técnica) será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3473-1141 ou pessoalmente na sede do SAAE de Macaúbas;

24.f.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do aviso de abertura desta licitação, estendendo-se até o dia anterior a data prevista para abertura da sessão de recebimento dos envelopes;

24.f.3. Fica dispensada a apresentação de Declaração de Visita Técnica, mediante declaração de conhecimento do local da realização das obras e está de acordo com as normas do edital.

25. Documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 26.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 27.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 28.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 29.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado membro da comissão de licitação do município.
- e) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX DA PROPOSTA

- 30.** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.
- a) A proposta de preços será apresentada nos moldes do modelo em anexo, em via datilografada ou impressa, expressando o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- b) Planilhas orçamentárias, conforme modelos anexos a este Edital;
- c) Composições dos preços unitários, elaborado pelo licitante, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços contendo os valores e cálculos dos encargos sociais e BDI adotados na proposta;
- 30.c.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não** poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo.

e) As empresas deverão apresentar ainda, uma via em ARQUIVO ELETRÔNICO (CD) da Proposta de Preços elaborada em planilha de cálculo eletrônica "EXCEL" ou similar que permita verificações no próprio programa, e demais documentos constantes do Envelope nº 02, com a finalidade de facilitar e reduzir o tempo de análise da referida proposta por parte do setor técnico.

f) Será desclassificada a proposta que contiver valor superior ao valor orçado pelo SAAE de Macaúbas.

31. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

32. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

33. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

34. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. **O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, serão incluídos na proposta apresentada.**

35. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

36. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

37. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

a) Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

SEÇÃO X DA SESSÃO PÚBLICA

38. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

a) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

39. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço.

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 40.** Após, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 41.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 42.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 43.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 44.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- a) Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 44.a.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 45.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após este prazo, serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 46.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.
- 47.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 48.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 49.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 50.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 51.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 52.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 53.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

SEÇÃO XI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 54.** O critério de julgamento será menor preço global.
- 55.** Será declarado vencedor o licitante, devidamente habilitado, que ofereça o menor preço GLOBAL para execução do objeto discriminado neste edital.

10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 56.** Será desclassificada a proposta final que:
- Contenha vícios ou ilegalidades;
 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, valor este, informado na média estimada do balizamento de preços, do Termo de Referência, anexo deste edital;
- 56.c.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 56.d.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 56.d.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- 56.d.1.2. Valor orçado pela Administração.

SEÇÃO XII

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 57.** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:
- A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 58.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 59.** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 60.** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 61.** O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XIII

DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 62.** Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- a) Sucessivamente, aos serviços:
- 62.a.1. Produzidos no País;
 - 62.a.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 62.a.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- b) Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS

- 63.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- a) Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - 63.a.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 63.a.2. Julgamento das propostas;
 - 63.a.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 63.a.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 63.a.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 63.a.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - c) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.
- 64.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 65.** O recurso será dirigido ao Diretor do SAAE de Macaúbas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 66.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 67.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 68.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- a) Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 69.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV

12

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 70.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 71.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 72.** Previamente à formalização da contratação, realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 73.** Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, a comissão de licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

SEÇÃO XVI

DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 74.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 75.** Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

SEÇÃO XVII

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 76.** O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERÁ DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA O LOTE 01 E DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA A OBRA DO LOTE 02, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.
- 77.** A Proposta de Preço deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste processo de licitação para o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 78.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do SAAE DE MACAÚBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Depois de 60 (sessenta) dias corridos da data aprazada para recebimento e início da abertura dos Envelopes sem solicitação ou convocação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 79.** Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 80.** O prazo previsto de execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorram motivos justificados, devidamente comprovados e aceitos pelo SAAE DE MACAÚBAS.

SEÇÃO XVIII

DA GARANTIA DO CONTRATO

13

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

81. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 2,00 % (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

81.1 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

82. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

83. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

84. A garantia será depositada em conta poupança, específica para cada contrato, a ser informada após assinatura do contrato.

SEÇÃO XIX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

85. O contratado obriga-se a:

a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avançados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SAAE;

b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 031/2017 e de acordo com a legislação em vigor;

c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao SAAE;

e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

h) sem prejuízo dos contatos, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou qualquer outra questão, considerada complexa e necessária ao bom desempenho do serviço;

i) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

l) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação pertinente.

SEÇÃO XX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

86. O SAAE de Macaúbas obriga-se a:

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

SEÇÃO XXI DA FISCALIZAÇÃO

87. A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

88. Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder o recebimento e controle da execução dos serviços.

SEÇÃO XXII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

89. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a execução de serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

90. Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade dos serviços cotados.

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 91.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 92.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a executar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 93.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

SEÇÃO XXIII DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 94.** O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 95.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIV DA GARANTIA DA OBRA

- 96.** O serviço objeto desta licitação possuirá prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

SEÇÃO XXV DO PAGAMENTO

- 97.** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo representante do SAAE de Macaúbas, mediante apresentação da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

a) O pagamento ao CONTRATADO será realizado em conformidade com o cronograma físico – financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame, conforme descrito abaixo:

Lote 01 - será realizado em duas parcelas, sendo a primeira paga com a conclusão parcial da obra, com o cumprimento integral da quarta semana, estabelecido no cronograma físico financeiro, anexo a este edital, e a segunda após a execução total da obra, também em conformidade com o cronograma físico – financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame.

Lote 02 - será realizado em até quatro parcelas mensais, sendo a primeira paga com a conclusão parcial da obra, com o cumprimento integral do primeiro mês, estabelecido no cronograma físico financeiro, anexo a este edital, e as demais, após a execução mensal da obra, também em conformidade com o cronograma físico – financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame.

b) O pagamento será debitado em conta corrente do CONTRATANTE e creditado para o CONTRATADO, através de autorização bancária.

16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

c) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe forem aplicadas em decorrência de inadimplência contratual e mediante comprovação de recolhimento de encargos.

Parágrafo Único - Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

98. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- d) A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- h) O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- i) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- k) Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- l) A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- m) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- n) É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- o) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXVI DAS SANÇÕES

99. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;
- Multa compensatória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

100. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa, em caso de inexecução total ou parcial, e nos termos deste edital e da legislação pertinente;

18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

101. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

102. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

103. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

104. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do gestor do SAAE de Macaúbas.

105. As demais sanções são de competência exclusiva do gestor do SAAE de Macaúbas.

SEÇÃO XXVII DA RESCISÃO DO CONTRATO

106. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo; independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

107. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

108. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

109. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXIX DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

110. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

111. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

112. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

113. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

114. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

115. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

116. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

117. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXX DO FORO

118. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXI DISPOSIÇÕES FINAIS

119. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

120. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

121. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

123. A licitante deverá citar em sua Proposta, o nome, o endereço eletrônico e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo desenvolvimento consequente fornecimento do objeto deste procedimento de licitação, caso seja a vencedora.

124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação no endereço situado Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N – Macaúbas-BA., ou pelos telefone/fax (77) 3473 – 1141, no horário das 08 às 12 h e das 14 às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXXII DOS ANEXOS

125. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto e Memorial Descritivo - CD-ROM – LOTE 01.

Anexo I – A – Planilha Orçamentária - CD-ROM – LOTE 01.

Anexo I- B – Cronograma físico – financeiro - CD-ROM – LOTE 01.

Anexo I – Projeto e Memorial Descritivo - CD-ROM – LOTE 02.

Anexo I – A – Planilha Orçamentária - CD-ROM – LOTE 02.

Anexo I- B – Cronograma físico – financeiro - CD-ROM – LOTE 02.

Anexo III – Modelo de declaração de vistoria.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Anexo IV – Termo de Referência.

Anexo V - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e de Inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.

Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor.

Anexo VII -Modelo de Proposta.

Anexo VIII – Modelo Credencial.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Macaúbas, 19 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

ANEXO I - LOTE 01
PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO I - A - LOTE 01
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO I - B - LOTE 01
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

23

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

ANEXO II - LOTE 02
PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO II - A - LOTE 02
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO II - B - LOTE 02
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. 001/2017, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Macaúbas, __ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável técnico do SAAE de Macaúbas

25

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO:

Lote 01 - Contratação de empresa especializada, para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada, para a Contratação de Serviços de obras de engenharia para Construção de base de apoio da unidade filtrante e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, no Pov. De Contendas, localizada na zona rural deste Município.

Lote 02 - Contratação de empresa especializada, para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada, para a Contratação de Serviços de obras de engenharia para execução parcial do projeto de ampliação e reforma da sede do SAAE-Macaúbas-BA.

B) DA MOTIVAÇÃO:

Os serviços propostos visam a construção de base de apoio da unidade filtrante, e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, para instalação de ETA Compacta, equipamentos estes, já adquiridos através de processo licitatório, já disponível para instalação, diante da necessidade de implantação de sistema de tratamento de água com vista a potabilizar a água distribuída ao povoado de Contendas, enquadrando o fornecimento aos padrões exigidos na portaria 2914/11 do ministério da saúde e a expansão de espaço para melhor desenvolvimento das atividades desta autarquia, bem como, adequar a estrutura física, buscando atender as normas de acessibilidade.

C) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Contrato vigorará a partir da assinatura do presente instrumento de contrato, com prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias para o Lote 01 e de até 120 (cento e vinte) dias para a obra do Lote 02, podendo ser prorrogado havendo interesses das partes, conforme permissivo legal contido no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

O prazo previsto de execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorram motivos justificados, devidamente comprovados e aceitos pelo SAAE DE MACAÚBAS.

D) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 2,00% (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

26

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saemacaubas@yahoo.com.br

- I. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- II. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.
- III. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- IV. A garantia será depositada em conta poupança, específica para cada contrato, a ser informada após assinatura do contrato.

E) RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- 1) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- 2) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 3) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder o recebimento e controle da execução dos serviços.

F) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será realizado em conformidade com o cronograma físico - financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame, conforme descrito abaixo:

Lote 01 - será realizado em duas parcelas, sendo a primeira paga com a conclusão parcial da obra, com o cumprimento integral da quarta semana, estabelecido no cronograma físico financeiro, anexo a este edital, e a segunda após a execução total da obra, também em conformidade com o cronograma físico - financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame.

Lote 02 - será realizado em até quatro parcelas mensais, sendo a primeira paga com a conclusão parcial da obra, com o cumprimento integral do primeiro mês, estabelecido no cronograma físico financeiro, anexo a este edital, e as demais, após a execução mensal da obra, também em conformidade com o cronograma físico - financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA****C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

1. Cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avançados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SAAE;
2. Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 031/2017 e de acordo com a legislação em vigor;
3. Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
4. Substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao SAAE;
5. Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
7. O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
8. Sem prejuízo dos contatos, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou qualquer outra questão, considerada complexa e necessária ao bom desempenho do serviço;
9. São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
11. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação pertinente.

H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

1. Não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
2. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
4. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do Engenheiro Civil, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.

A Empresa vencedora, após a assinatura do Contrato, deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra em pauta.

Os serviços executados bem como os materiais empregados deverão estar em consonância com as Normas Técnicas da ABNT.

J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O tipo de julgamento das proposta serão: tipo menor preço global por lotes.

L) VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, consta custo estimado abaixo, por lotes, conforme planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

BALIZAMENTO DE PREÇOS:

LOTES	Descrição do Objeto	CUSTO MÉDIO TOTAL
-------	---------------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

01	Serviços de obras de engenharia para Construção de base de apoio da unidade filtrante, reservatório, Casa de Química e cercamento da área, no Pov. De Contendas, localizada na zona rural deste Município, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo e projeto em anexo.	57.522,43
02	Serviços de obras de engenharia para execução parcial do projeto de ampliação e reforma da sede do SAAE-Macaúbas-BA., obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo e projeto em anexo.	314.303,70
Custo Médio Estimado Total		371.826,13

M) RESULTADOS ESPERADOS

Construção de base de apoio da unidade filtrante, e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, para instalação de ETA Compacta, para implantação de sistema de tratamento de água com vista a potabilizar a água distribuída ao povoado de Contendas, enquadrando o fornecimento aos padrões exigidos na portaria 2914/11 do ministério da saúde e a expansão de espaço para melhor desenvolvimento das atividades desta autarquia, bem como, adequar a estrutura física, buscando atender as normas de acessibilidade.

N) DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;
3. Multa compensatória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa, em caso de inexecução total ou parcial, e nos termos deste edital e da legislação pertinente;

30

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do gestor do SAAE de Macaúbas.

As demais sanções são de competência exclusiva do gestor do SAAE de Macaúbas.

O) CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços estão especificados na Planilha Orçamentária e nas peças gráficas apresentadas em anexo. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização.

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Claunito José Roque
Coordenador Interno

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO / INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexistente servidor público nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

32

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

33

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:
- 1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas e nos demais documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

34

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de _____ de 2017 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____, portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes amplos, gerais e irrestritos para representar esta licitante no procedimento de licitação em epígrafe, podendo inclusive renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO IX

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ, sob nº 14.380.828/0001-27, situado à Rua Dr. Manoel Vitorino, s/nº, na cidade de Macaúbas-BA., doravante denominado SAAE, representado pelo seu Diretor Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, a seguir denominado apenas “CONTRATANTE”.

CONTRATADO: Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº /.....-...., com sede na, na Cidade, neste ato regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos, por seu Diretor Geral ao fim subscrito, a seguir denominado apenas “CONTRATADO”.

As partes acima qualificadas têm entre si ajustadas o presente contrato que será regido pela Lei nº 8.666/93, pelo **Processo Administrativo 031/2017**, promovido por este Ente Público e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada, para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES, para a Contratação de Serviços de obras de engenharia para Construção de base de apoio da unidade filtrante e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, no Pov. De Contendas, localizada na zona rural deste Município e Contratação de Serviços de obras de engenharia para execução parcial do projeto de ampliação e reforma da sede do SAAE-Macaúbas-BA., obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e nos termos da minuta contratual em anexo, conforme descrito no anexo I deste Convite.

- DA VINCULAÇÃO -

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato guarda conformidade com o processo administrativo nº 031/2017, aos termos da Tomada de Preços 001/2017, vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo supra, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO -

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, cabendo a CONTRATADA fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos, e tudo mais o que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução dos serviços.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES -

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no processo administrativo que deu azo ao presente:

37

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

I. DO CONTRATANTE:

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II. DO CONTRATADO:

- a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SAAE;
- b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 031/2017 e de acordo com a legislação em vigor;
- c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao SAAE;
- e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- h) sem prejuízo dos contatos, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou qualquer outra questão, considerada complexa e necessária ao bom desempenho do serviço;
- i) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

l) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação pertinente.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato vigorará a partir da assinatura do presente instrumento de contrato, com prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias para o Lote 01 e de até 120 (cento e vinte) dias para a obra do Lote 02, podendo ser prorrogado havendo interesses das partes, conforme permissivo legal contido no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

a) O prazo previsto de execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorram motivos justificados, devidamente comprovados e aceitos pelo SAAE DE MACAÚBAS.

- DO VALOR DO CONTRATO -

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

- DA FORMA DE PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo representante do SAAE de Macaúbas, mediante apresentação da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

Parágrafo Primeiro. O pagamento ao CONTRATADO será realizado em conformidade com o cronograma físico – financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame, conforme descrito abaixo:

Lote 01 - será realizado em duas parcelas, sendo a primeira paga com a conclusão parcial da obra, com o cumprimento integral da quarta semana, estabelecido no cronograma físico financeiro, anexo a este edital, e a segunda após a execução total da obra, também em conformidade com o cronograma físico – financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame.

Lote 02 - será realizado em até quatro parcelas mensais, sendo a primeira paga com a conclusão parcial da obra, com o cumprimento integral do primeiro mês, estabelecido no cronograma físico financeiro, anexo a este edital, e as demais, após a execução mensal da obra, também em conformidade com o cronograma físico – financeiro, com base no relatório de acompanhamento e a medição, após comprovado a execução total dos serviços, objeto do presente certame.

39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Parágrafo Segundo. O pagamento será debitado em conta corrente do CONTRATANTE e creditado para o CONTRATADO, através de autorização bancária.

Parágrafo Terceiro. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe forem aplicadas em decorrência de inadimplência contratual e mediante comprovação de recolhimento de encargos.

Parágrafo Quarto. Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade: 02.14 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Projeto Atividade: 1.143 - Amp. Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
Projeto Atividade: 1.142 - Const. Amp. Reforma e Edificações da Administração
Elemento de Despesa: 4490.51.00-50 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo gestor de contratos do SAAE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência.

- DO REAJUSTE -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irremovíveis.

- DAS ALTERAÇÕES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

- DA RESCISÃO CONTRATUAL -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do Contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

40

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- IV. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;
- III. Multa compensatória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, em caso de inexecução total ou parcial, e nos termos deste edital e da legislação pertinente;

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do gestor do SAAE de Macaúbas.

As demais sanções são de competência exclusiva do gestor do SAAE de Macaúbas.

42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- DOS CASOS OMISSOS -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 2,00% (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

V. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

VI. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

VII. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

VIII. A garantia será depositada em conta poupança, específica para cada contrato, a ser informada após assinatura do contrato.

- DA GARANTIA DA OBRA -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O serviço objeto desta licitação possuirá prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

- DA FISCALIZAÇÃO -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- I) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- II) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- III) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder o recebimento e controle da execução dos serviços.

- DO FORO -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

43

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Macaúbas - BA,de.....de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunha nº 01: _____

Testemunha nº 02: _____

44

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0058/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

“Exonera o Senhor Leandro de Oliveira Leles, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretário Escolar do Colégio Municipal de Lagoinha de Vassouras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor **LEANDRO DE OLIVEIRA LELES**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do Colégio Municipal de Lagoinha de Vassouras, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0060/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

“Exonera a Senhora Márcia Silva Oliveira, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Diretora de Divisão Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **MÁRCIA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DIVISÃO MUNICIPAL**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0082/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

“Nomeia o Senhor Roberto Cleber Oliveira Rêgo, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor de Arrecadação Tributária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **ROBERTO CLEBER OLIVEIRA RÊGO**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Arrecadação Tributária**, em conformidade com a Lei, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro 2017.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, 02/01/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS, e do Sr. Altair Carvalho Guedes, Secretário Municipal de Administração, foi empossado o Sr. **Roberto Cleber Oliveira Rêgo**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº 14982333-92 SSP/BA, e CPF nº 043.968.865-51, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Diretor de Arrecadação Tributária**, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação

“Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeado.

Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do município de Macaúbas, estado da Bahia”.

“Assim o prometo!”

Comprometendo-se ainda, ao ser empossado, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competentes.

Roberto Cleber Oliveira Rêgo
Diretor de Arrecadação Tributária

Altair Carvalho Guedes
Secretário Municipal de Administração

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0083/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

“Exonera a Senhora Juliana Anunciação Santos, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretária Escolar do Colégio Municipal de Gameleira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **JULIANA ANUNCIÇÃO SANTOS**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **Secretária Escolar** do Colégio Municipal de Gameleira, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0084/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

“Exonera a Senhora Maria Ilda Moraes Pereira, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretária Escolar do Colégio Municipal Professora Maria Rodrigues Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **MARIA ILDA MORAIS PEREIRA**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **Secretária Escolar** do Colégio Municipal Professora Maria Rodrigues Silva, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0085/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

“Nomeia a Senhora Natália Kelle Dias Almeida, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **NATÁLIA KELLE DIAS ALMEIDA**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Coordenadora do CREAS** – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, em conformidade com a Lei, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro 2017.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, 02/01/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS, do Sr. Altair Carvalho Guedes, Secretário Municipal de Administração e de Maria Solange Figueiredo Costa Tavares, Secretária Municipal de Ação Social, foi empossada a Sr^a. **Natália Kelle Dias Almeida**, brasileira, maior, psicóloga, portadora do RG nº 09664366-87 SSP/BA, e CPF nº 016.863.435-07, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social**, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação

"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeada. Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia".
"Assim o prometo!"

Comprometendo-se ainda, ao ser empossada, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investida, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com a Autoridade Municipal competente.

Natália Kelle Dias Almeida

Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social

Altair Carvalho Guedes

Secretário Municipal de Administração

Maria Solange Figueiredo Costa Tavares

Secretária Municipal de Ação Social

Amélio Costa Júnior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO Nº 0086/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa FERIADOS MUNICIPAIS para este ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 83º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados como FERIADOS MUNICIPAIS para o ano de 2017, os seguintes dias:

- DIAS 23 e 26 de Junho - FESTEJOS JUNINOS DE 2017
- DIA 06 Julho de 2017 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
- DIA 08 de Dezembro de 2017 - COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DE MACAÚBAS, "NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal